

# Documento Nº 60639/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

**DATA DE ENTRADA**: 05/06/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -

Contratação de empresa especializada para assessoria e

consultoria do IPSEJ.

**INTERESSADOS:** 

Priscila Alves de Lima

## CARTA PROPROSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE ASSESORIA E CONSULTORIA JURPIDICA, AO ININSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPASI DE JURU

**PROPONENTE:** ERISON BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, Advogado, inscrito no RG nº 2736266 SSP PB e CPF 042.647.794-48, OAB/PB 27.703, com endereço comercial a Rua Benjamim Constant, 37, Bairro Brasília, Patos PB

**ENCAMINHAMENTO AO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU

Referente a Prestação de Serviços Advocatícios, apresentamos a presente proposta: OBJETO

Prestação serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor Do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru-PB.

- 1.1Consultoria jurídica na análise e elaboração das Prestações de Contas;
- 1.2 Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externo;
- 1.3 Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo previdenciário;
- 1.4 Consultoria Jurídica na área de pessoal;
- 1.5 Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;
- 1.6 Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais;
- 1.7 Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração pública municipal;
- 1.8 Postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outro, em procedimentos administrativos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados contra O IPSEJ, bem como em processos judiciais.

### **PRAZO**

A presente proposta, tem valide até o dia 31de dezembro de 2023, contadas tendo como início o dia do recebimento.

## **VALOR**

R\$ 3.200,00 (três e duzentos reais) mensais, bruto.

## EXPERIÊNCIA PROFICIONAL

O escritório é composto por advogados com ampla experiência de atuação no mercado nas áreas de necessidade do Instituto. Toda a equipe jurídica é comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas de qualidade e com endereço profissional em Patos, no Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

ERISON BEZERRA DE SOUZA OAB/PB 27,703

## CARTA PROPROSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PROPONENTE: MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Estado da Paraíba sob n° 27.419 e Seccional do Estado do Rio Grande do Norte sob n° 20.299-A, inscrito no CPF sob n° 096.548.644-36 e RG sob n° 3680328 - SSDS/PB, com endereço profissional na Rua Pedro Firmino, Galeria Eldorado Center, 1° Andar, Sala 106, CEP 58.700-070, na cidade de Patos/PB e Rua Coronel José Tomaz, n° 127, Centro, CEP 59.343-000, na cidade de Jardim do Seridó/RN.

ENCAMINHAMENTO AO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU

Referente a Prestação de Serviços Advocatícios, apresentamos a presente proposta:

## Dados da consultoria

Com acentuado conhecimento jurídico prático nas áreas cíveis, previdenciárias e trabalhistas, em âmbito administrativo e judicial, bem como na esfera do direito penal, desempenho trabalhos de assessoria jurídica e defesa dos interesses da parte contratante perante qualquer órgão, juízo, instância e tribunal, em qualquer grau de jurisdição.

Prezando pela ética e eficiência nos seus contratos de prestações de serviços advocatícios.

Temos a satisfação de informar que a MATHEUS DE ARAÚJO SANTOS disponibiliza serviços especializados na solução rápida de conflitos, no âmbito EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL. Nossa preocupação principal é atingir suas expectativas no que tange aos procedimentos administrativos e judiciais. Através dos nossos serviços estamos nos comprometendo a desenvolver trabalhos diferenciados, alocando nossos melhores recursos possíveis a serviço do Instituto, que contará com profissionais qualificados e especializados.

## Investimento e Condições de Pagamento

O valor da prestação dos serviços advocatícios é equivalente ao montante de **R\$3.000,00 (Três mil reais),** que devem ser pagos com periodicidade **mensal**.

## Condições Gerais da Proposta

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da **MATHEUS ARAÚJO ADVOCACIA**, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais



Matheus de Araujo Andrade Advogado OAB/PB N°27 419 especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cordialmente,

Matheus de Araújo Andrade

OAB/PB 27.419

Matheus de Araujo Andrade Advogado OAB/PB N°27 419



## Ao IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru/PB.

JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ora Proponente, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 207, 2º andar, Centro, Patos/PB, telefone n. (83) 9.9816-4980, e-mail adelmoir.adv@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrator, o Sr. José Adelmo da Silva Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, sob o nº 21.545, portador do CPF 094.633.284-32, RG 3.478.364 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Rua Marcelio Carreiro Medeiros de Amorim Dias, Q. 14, Lt. 16, Loteamento Luar de Angelita, Patos/PB, vem, nos termo da solicitação efetuada, enviar a presente

## Proposta de Prestação de Serviços

## Tendo por Objetivo:

Executar os serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru/PB:

- Emitindo parecer jurídico nos processos administrativos, quando solicitado:
- Prestando atendimento presencial ou virtual aos segurados;
- Realizando, guando solicitado, simulações de RMI;
- Representar o Instituto de Previdência em processos judiciais e administrativos relativos a concessão ou indeferimento de beneficios, realizando defesas, audiências e todos os demais atos necessários para garantir o melhor direito;
- Participar de eventos, audiências públicas, sessões da Câmara Municipal, dentre outras modalidades reuniões, de forma presencial ou virtual, para prestar esclarecimento as demandas jurídicas do Instituto sempre que solicitado e autorizado pelo Presidente.

Também, para garantir a melhor segurança jurídica para a administração, o desempenho de trabalhos preventivos e consultivos, elaborando demais pareceres e defesas externas quando solicitado. Para tanto, se observará a presente Proposta de Preço:

O valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) até 28 de fevereiro de 2024.

Jor' Adelmo da Silva Junior
José Adelmo da Silva Junior

Juru - PB, em 26 de JANEIRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

A presente INEXIGIBILIDADE do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas no IPSEJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru, correspondente ao exercício de 2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA JURÍDICA CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Mania Laide do Vascimento MARIA LAIANE DO NASCIMENTO DIRETORA FINANCEIRA



## VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023.

## 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2023.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADEQ	UANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Confecção de pareceres jurídicos Acompanhamento de processos administrativos e judiciais; Atendimento presencial; Confecção de planejamento previdenciário.		12	2.500,00	30.000,00
	TOTAL				30.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 27 de Janeiro de 2023.

Mania Laiane do Mas cimento MARIA LAIANE DO NASCIMENTO DIRETORA FINANCEIRA

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2023**

Juru - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: A presente INEXIGIBILIDADE do tipo menor preço tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023.

## 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia, para prestação de serviços natureza jurídica, acompanhamento e defesas de processos judiciais, emissão de parecer jurídico nos processos administrativos, atendimento ao servidor e inativo para o saneamento de dúvidas, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – R\$ 30.000,00** de empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades de prestação e assessoria jurídica, especialmente pela vasta experiência no ramo do Direito Previdenciário, apresentando ótima qualidade e preço dos seus serviços prestados, dentro do valor de mercado, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"



"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARIA LAIANE DO NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA



## QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2023

Participantes

Unid. Quant. VI. Unit. VI. Total Class. Obs.

Contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023.

JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR MENSAL 12 2.500,00 30.000,00 1

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Juru - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

### **RESULTADO FINAL:**

JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.000,00 R\$ 2.500,00 MENSAL MARIA LAIANE DO NASCIMENTO DIRETORA FINANCEIRA



Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2023

Assunto:

A presente INEXIGILIBIDADE do tipo menor preco, tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023, das atividades exercidas no IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Juru PB. Exercício

financeiro de 2023.

Interessados: IPSEJ e: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE

**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** 

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

### PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, para aditivo contratual da Assessoria e Consultoria, é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de renovação do termo de aditivo, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

A Procuradoria Geral do Munícipio, sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Juru - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

Procurador Geral do Municipio



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023.

## **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB 02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ 28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ 000022 3390.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juru - PB, 27 de Janeiro de 2023.

Mania Laiane do Mas Gonento MARIA LAIANE DO NASCIMENTO DIRETORA FINANCEIRA



Juru - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

## PORTARIA Nº IN 00001/2023

A PRESIDENTE DO IPSEJ DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: A presente INEXIGIBILIDADE do tipo menor preço tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos Nº IN00001/2023, a qual sugere a contratação de:

## JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.375.939/0001-55

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.000,00 R\$ 2.500,00 MENSAL

Presidente

Priscila Alves de Lima Presidente Mat. 1299





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 12:47:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 60639/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Priscila Alves de Lima.

Jurisdicionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/02/2023

Responsável pela Homologação: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (802). Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria do IPSEJ.

Informação Complementar: Processo de Inexigibilidade 00001/2023, sob processo administrativo 002/2023.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 87

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Erison Bezerra de Souza

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 042.647.794-48

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 3.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Matheus de Araujo Andrade

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 096.548.644-36

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 2.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.375.939/0001-55

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	0efad968b962121b0c67fdf6d51fb4c3
Justificativa do preço	Sim	88f2c30c5803a626899aa3bc3927ef59
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	50aea0cf7a3f7fb220a5e362d529c7c9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	4e131c82eaeb0ad12cc720236a55b512
Previsão Orçamentária	Sim	0bfb2eb3ab149a1f4b60fc4c935a633a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Erison Bezerra de Souza	Sim	38d3f13c952d91520ecc12e9592a1506
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Matheus de Araujo Andrade	Sim	36e77e1853952673565c0eafd5967630
Proposta 3 - Proposta e Anexos - JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sim	97f05a697e740411311da2eec35f8872

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	075580431ef6fd02d6bcd169fb1a7bfe

## João Pessoa, 05 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO No: 004/ 2023-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB E JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado IPSEJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municiais de Juru PB - Rua São Sebastião, nº s/n - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 24.228.736/0001-80, neste ato representada pelo Presidente **PRISCILA ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, Advogada, residente e domiciliada na Travessa Francisco Alves, s/n, Juru - PB, CPF nº 081.331.714-23 E RG 3.766.850 SSDS/ 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 40.375.939/0001-55, localizado na Rua Doutor Pedro Firmino, Brasília, Patos/PB, neste ato representado por **JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 094.633.284-32, inscrita no RG nº 3.478.364 - 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Patos/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação Nº IN00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE do tipo menor preço tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Representado por: 12 x R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB 02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ 28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ



## 000022 3390.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, em 09 de Fevereiro de 2023. **TESTEMUNHAS** PELO CONTRATANTE Gilmon Perus Veros PRISCILA ALVES DE LIMA CPF no 05937010469 CPF nº 081.331.714-23 Priscila Alves de Lima Presidente Mat. 1299 PELO CONTRATADO Josepa Mazano dos Santos JOSE ADELMO DA SILVA CPF no 08870321410 INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR CPF nº 094.633.284-32



## HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

## **RESOLVE:**

RATIFICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023: A presente INEXIGIBILIDADE do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação da empresa JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.375.939/0001-55, para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com a legislação vigente, destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru – IPSEJ.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.375.939/0001-55

Item(s): 1

Prazo de execução: 12 meses

Valor: R\$ 30.000,00

Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juru/PB, 01 de Março de 2023.

Priscila Alves de Lima Presidente Mat. 1299

Priscila Alves de Lima

Presidente Mat. 1299

Priscila Alves de Lima Presidente



## Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 044/2023- Quinta-Feira, 02 de março de 2023-Tiragem 50

## **ATOS DIVERSOS**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPAL DE JURÚ

IPSEJ-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB
CNPJ: 24.228.736/0001-80

### HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

### RESOLVE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade DISPENSA Nº DPV00001/2023: O presente DISPENSA do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação da empresa IMPORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.067.695/0001-80, para locação do sistema de pessoal com contracheque online e portal da transparência,

em conformidade com a legislação vigente, destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru – IPSEJ.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

IMPORT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.523.210/0001-80

Item(s): 1

Prazo de execução: 12 meses

Valor: R\$ 7.800,00

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juru/PB, 01 de Março de 2023.

Priscila Alves de Lima Presidente Mat. 1299

### HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

### RESOLVE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023: A presente INEXIGIBILIDADE do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação da empresa JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.375.939/0001-55, para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com a legislação vigente, destinado ao funcionamento e regularização das atividades exercidas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru – IPSEJ.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.375.939/0001-55

Item(s): 1

Prazo de execução: 12 meses

Valor: R\$ 30.000,00

Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Priscila Alves de Li Presidente Mat. 1299

Juru/PB, 01 de Março de 2023.

Priscità Alves de Lima Presidente Mat. 1299

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em atendimento as demandas desta autarquia de previdência, para prestação de serviços diversos de natureza jurídica, conforme o que dispõe o termo de referência, para o exercício financeiro de 2023.

## **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

IPSEJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU PB 02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ 28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ 000022 3390.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juru - PB, 27 de Janeiro de 2023.

Mania Laiane do Mas Gonento MARIA LAIANE DO NASCIMENTO DIRETORA FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

# ALVARÁ

LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 371 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.)

OSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
PARA SE ESTABELECER A	The state of the s	
R DOUTOR PEDRO FIRMINO, N° 107, ANDAR 2 SALA 207, CENTRO, PATOS, PB		

1272 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - CNAE - 691170100

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	•
---------------------	---

5064212

CNPJ/CPF

COD. ATIVIDADE

1272

DATA DE EMISSÃO

22/06/2021

Leonardo Guedes dos Santos Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários Matricula 8194 CONFERIDO

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
MAT. \$16705

40.375.939/0001-55

VISTO

Mérychis Municipi



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.375.939/0001-55 Certidão n°: 35612882/2022

Expedição: 20/10/2022, às 15:38:46

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.375.939/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.375.939/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO   DATA DE ABERTURA 12/01/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE ADELMO DA SILV	/A JUNIOR SOCIEDADE IND	IVIDUAL DE ADVOCACIA
TITULO DO ESTABELECIMENTO	) (NOME DE FANTASIA)	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 59.11-7-01 - Serviços ad	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Ivocatícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT <b>Não informada</b>	TVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR	RIAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 232-1 - Sociedade Unipe		
.OGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIR	MINO	NÚMERO COMPLEMENTO 281  COMPLEMENTO ************************************
DEP 58.700-350	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELMOJUNIOR.ADV@	GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9802-2589
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 15:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## \*\*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte:			Inscrição Mercantil:		
JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE			5064212		
			Sequencial:		
			321926		
			Referência Loteamento:		
Localização: AV. DR. PEDRO F	TRMINO, 281, LOJA, BRA	SILIA	Cadastro Imobiliário:		
			11.009.021.0003.000.0		
Natureza:					
Tributos Mercantis			Inscrição Imobiliária:		
Razão Social:			4105		
JOSE ADELMO DA SILVA JUNI		111VI DE VD	(00,0010		
JOSE ADELIVIO DA SILVA JUNI	OK SOCIEDADE INDIVID	OAL DE AD	VOCACIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estad	ual	Inscrição Mercantil		
40.375.939/0001-55			5064212		
Código Atividade Principal: 691 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1701	Código Ativi	dade Sec.: 0		
Início Atividade: 12/01/2021		Validade:	12/03/2023		
Observações: Válido por 59 dias.					

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB 091911104166B1769C8E51949B3A47A335D8E6B6

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.375.939/0001-55

Razão Social: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA

Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 104 ANDAR 2 SALA 207 / CENTRO / PATOS /

PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010802213820286486

Informação obtida em 10/01/2023 15:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.375.939/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>o</sup> 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:14:50 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **B9CE.17F7.CE52.9600** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.375.939/0001-55

Razão Social: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Nome Fantasia: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 15:20 de 10/01/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: dJ4N.8hPG. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

## CERTIDÃO

CÓDIGO: **98BC.78A6.0638.D77A** Emitida no dia 12/12/2022 às 09:04:25

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **40.375.939/0001-55** 

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## CERTIDÃO 202200323602

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 21545 desde 21/07/2015.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

## Observações:

- 1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
- 2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: http://oabpb.org.br/servicos, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
- 3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 19/12/2022 11:27:35

Código de Identificação:f01ad6317e0e09fab847bea36d4176287e4f2f673846fb88da0a97eac7dd6e39



### Comissão de Sociedade de Advogados

## **CERTIDÃO Nº 155/2021**

CERTIFICO, atendendo a pedido formulado, que revendo os arquivos desta Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba, deles verificou CONSTAR, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Provimento Federal 170/2016, o registro da sociedade unipessoal "JOSÉ ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada em 12/01/2021, sob nº 2100005, tendo como sócio constituinte o Advogado JOSÉ ADELMO DA SILVA JUNIOR, inscrito nesta seccional sob nºs 21.545.

**CERTIFICO**, que a Sociedade tem sede e foro na cidade de Patos – Estado da Paraíba – situada na Rua Pedro Firmino, 107, 2º Andar, Sala 207, CEP 58.700-070.

**CERTIFICO**, finalmente, que a referida sociedade não sofreu, até a presenta data, Penalidade Disciplinar, estando a mesma, isenta de cobrança de anuidades junto a Tesouraria desta Seccional.

Do que, para constar, Eu Cristiana Leite da Silva – Técnica Administrativa - digitei e conferi a certidão em 17 de dezembro de 2021, que segue assinada eletronicamente pelo Presidente da Comissão de Sociedades desta Seccional, Conselheiro Vladimir Miná Valadares de Almeida, por força da resolução de Diretoria 06/2020, referendada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Paraíba





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2023 às 09:30:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 61168/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Priscila Alves de Lima.

Número do Contrato: 000000042023 Data da Publicação: 02/03/2023 Data da Assinatura: 09/02/2023 Data Final do Contrato: 08/02/2024 Valor Contratado: R\$ 30.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada, para prestação de serviços de assessoria e

consultoria jurídica do IPSEJ, durante o exercício financeiro de 2023.

Contratado (Nome): JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratado (CNPJ): 40.375.939/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 57

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fde3d78c6345acca25ee049c95a88ea5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e4658a0e840380743f7e5798e65c584e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	342b9854f20d86bf7b545046e7a9af01
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c17ff8606be68f3dc654e77786048602
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 60639/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Exercício: 2023

## CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2023 às 09:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61168/23 ao Documento 60639/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60639/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 18	c17ff8606be68f3dc654e77786048602
Comprovante de publicidade	19 - 20	fde3d78c6345acca25ee049c95a88ea5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	342b9854f20d86bf7b545046e7a9af01
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 31	e4658a0e840380743f7e5798e65c584e
RECIBO PROTOCOLO	32	5741a68311742faa4b613b473d594bfc

João Pessoa, 06 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos Emitido em 15/06/2023

CATEGORIA: Requerimentos

SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de JURISDICIONADO: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

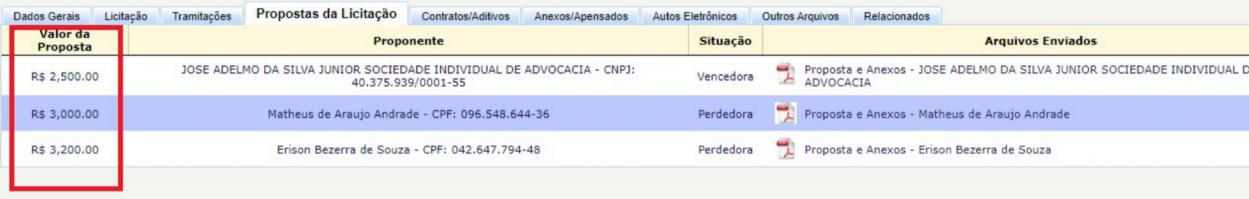
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 60639/23

## SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Solicitar a edição do valor da proposta, no sistema foi inserido o valor mensal, que deveria ser o montante global. (Solicitação referente a Licitação Doc. 60639/23)

João Pessoa, 15/06/2023

## Registro de Documento de Licitação (60639/23)







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 10:52:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 64701/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço, exercício 2023, referente a(o) Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Priscila Alves de Lima.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo Assunto: Solicitar a edição do valor da proposta, no sistema foi inserido o valor mensal, que deveria ser o montante global. (Solicitação referente a Licitação Doc. 60639/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	8c2041086d9d002a3e8d2768387ca902
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	da77ba2dddd19e8214a217cf95e83376

## João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**DOCUMENTO**: 64701/23

**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de **JURISDICIONADO:** Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

ASSUNTO: Solicitar a edição do valor da proposta, no sistema foi inserido o valor

mensal, que deveria ser o montante global. (Solicitação referente a

Licitação Doc. 60639/23)

## **CERTIDÃO**

## **DEFERIMENTO**

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 10/07/2023

João Pessoa, 15 de Junho de 2023





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 60639/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Exercício: 2023

## **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64701/23 ao Documento 60639/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60639/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	34	da77ba2dddd19e8214a217cf95e83376
Anexo	35	8c2041086d9d002a3e8d2768387ca902
RECIBO PROTOCOLO	36	ce9165bc606d3a7995fe327a4448c406
DEFERIMENTO	37	8ce6d21a9aec993ba83b53a52128e2bf

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 10:55:47 Priscila Alves de Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 60639/23.

Jurisdicionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/02/2023

Responsável pela Homologação: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria do IPSEJ.

Informação Complementar: Processo de Inexigibilidade 00001/2023, sob processo administrativo 002/2023.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

## PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): Alterado de [R\$ 2.500,00] para [R\$ 30.000,00]

Nome Pessoa Jurídica (1): JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 40.375.939/0001-55

Situação (1): Vencedora

## PROPOSTA 2:

Valor da Proposta (2): Alterado de [R\$ 3.000,00] para [R\$ 36.000,00]

Nome Pessoa Física (2): Matheus de Araujo Andrade

CPF Pessoa Física (2): 096.548.644-36

Situação (2): Perdedora

## PROPOSTA 3:

Valor da Proposta (3): Alterado de [R\$ 3.200,00] para [R\$ 38.400,00]

Nome Pessoa Física (3): Erison Bezerra de Souza

CPF Pessoa Física (3): 042.647.794-48

Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	0efad968b962121b0c67fdf6d51fb4c3
Justificativa do preço	Sim	88f2c30c5803a626899aa3bc3927ef59
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	50aea0cf7a3f7fb220a5e362d529c7c9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	4e131c82eaeb0ad12cc720236a55b512
Previsão Orçamentária	Sim	0bfb2eb3ab149a1f4b60fc4c935a633a
Proposta e Anexos - Erison Bezerra de Souza	Sim	38d3f13c952d91520ecc12e9592a1506

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta e Anexos - JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sim	97f05a697e740411311da2eec35f8872
Proposta e Anexos - Matheus de Araujo Andrade	Sim	36e77e1853952673565c0eafd5967630
Ratificação	Sim	075580431ef6fd02d6bcd169fb1a7bfe

## João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB